



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO DE IDENTIFICAÇÃO - GID/DREX/SR/PF/RS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9352099/2018-GID/DREX/SR/PF/RS

Processo nº 08430.019071/2018-65

1. **DO OBJETO**

1. Registro de preço para futura aquisição de capela de vaporização de cianoacrilato para revelação de impressões digitais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Capela ou Câmara de vaporização de cianoacrilato	5	RS 170.630,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item 1 – Capela ou Câmara de Vaporização de Cianoacrilato com as seguintes características:

- Exibições de temperatura de aquecimento da cola, umidade e *status* do ciclo interno de circulação de ar;
- Ventilação assistida, uniformidade da temperatura e umidade;
- Modos de operação manual e automático;
- Capacidade de variação do nível de umidade de 60 a 90% de UR na faixa de temperatura de 15°C a 25°C;
- Temperatura de evaporação do Cianoacrilato dupla: 120°C (para supercola padrão) e até 230°C (para policiano);
- Filtro carvão ativado, substituível;
- Recurso de recirculação de cianoacrilato que impossibilite o retorno do gás ao ambiente externo durante os ciclos de vaporização ou de purga;
- Bivolt (110-220 Volts);
- Sensor de gás e alarmes visual e sonoro;
- Lâmpadas a prova de vapores de cianoacrilato;
- Capacidade interna mínima de 700 Litros;
- Trilhas e prateleiras modulares capazes de serem reorganizadas em varias posições, conforme necessidade.

3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

Item	Órgão Gerenciador / Participantes	Quantidade (unidade)
1	Superintendência Regional de Polícia Federal no RS – SR/PF/RS	1
	Superintendência Regional de Polícia Federal no AL - SR/PF/AL	1
	Superintendência Regional de Polícia Federal no BA- SR/PF/BA	1
	Coordenação de Administração - COAD/DLOG/PF	1
	Superintendência Regional de Polícia Federal no MG - SR/PF/MG	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição capela de vaporização de cianoacrilato para o Laboratório de Perícias Papiloscópicas.
2. A aquisição proposta neste documento vai ao encontro da necessidade iminente de adequar a capacidade estrutural do setor de equipar-se tecnologicamente a fim de expandir o escopo de atuação da Papiloscopia Forense na Polícia Federal, agindo em sintonia com o Planejamento Estratégico do Departamento.
3. A Perícia Papiloscópica tem como elementos-chave as impressões digitais, as quais representam uma das formas mais importantes de evidência física presente em investigações criminais e mais comumente usadas na área forense em todo o mundo. Exames de impressões digitais normalmente igualam ou superam todos os demais estudos de casos em ciências forenses, com cerca de dez vezes mais casos resolvidos em comparação com exames de DNA¹⁻³.
4. Dentre as técnicas mais utilizadas no desenvolvimento de impressões digitais, está a vaporização de cianoacrilato, que se caracteriza pela volatilização de monômeros de ésteres de cianoacrilato até a deposição química de um polímero nos resíduos de impressões digitais presentes em materiais periciados. A versatilidade e a alta eficácia da técnica fazem dela a primeira escolha para análise de materiais não porosos, sendo aplicada como referência nos principais órgãos periciais do mundo, como: Federal Bureau of Investigation - Laboratory Division; Criminal Identification Division of the Japanese National Police Agency; Royal Canadian Mounted Police; United Kingdom Police Forces; bem como nos principais órgãos reguladores em ciências forenses como: European Network of Forensic Science Institutes (ENFSI); National Institute for Standards and Technology (NIST); The Home Office Centre for Applied Science and Technology (CAST)^{4,5}.
5. Dentre os riscos toxicológicos descritos na Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) do cianoacrilato encontram-se: capacidade de causar queimadura; irritação na pele e olhos, reatividade alta com água e com umidade, adesão instantânea da pele e pálpebras, causando irritação nos olhos e mucosas; efeito lacrimogêneo; efeitos crônicos em pessoas sensíveis. É considerado um produto inflamável, reativo e que pode provocar riscos à saúde^{6,7}.
6. Os riscos toxicológicos acima relatados coadunam-se com a Portaria nº 3.214, do Ministério do Trabalho do Brasil, de 1978 e sua Norma Regulamentadora nº5 (NR-5) que consolida a legislação trabalhista relativa à segurança e medicina do trabalho e classificam os riscos no ambiente laboral em cinco tipos: riscos físicos, riscos químicos, riscos biológicos, riscos ergonômicos e riscos de acidentes.
7. Destaca-se que a segurança ocupacional é fundamental para o desenvolvimento adequado do trabalho, considerando-se que existem inúmeros convênios e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelas Portarias do Ministério do Trabalho, denominadas Normas Regulamentadoras (NRs), além da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando à minimização dos riscos ocupacionais e dos agravos à saúde ocasionados por acidentes e doenças profissionais e do trabalho e buscando-se, acima de tudo, um ambiente de trabalho seguro.
8. Nesse sentido, o presente termo de referência propõe a aquisição de capela de vaporização de cianoacrilato, a fim de adequação das técnicas aplicáveis no ambiente laboratorial da Perícia Papiloscópica para revelação de impressões digitais.
9. O Laboratório de Perícias Papiloscópicas está centralizado na Superintendência Regional de Polícia Federal em Porto Alegre/RS, junto ao Grupo de Identificação, e atende as demandas oriundas das treze Delegacias de Polícia Federal do Estado além das delegacias especializadas, da própria Superintendência.
10. A modernização de equipamentos e práticas adotadas pelos Papiloscopistas Policiais Federais na produção de provas para o Inquérito Policial está inserida no contexto de Políticas Corporativas do Departamento de Polícia Federal, válido para o período entre 2012-2022, e publicado no BS nº 93 de 19 de maio de 2014, no seu item 7.7. Fomento do ensino, pesquisa e ciência.
11. O equipamento descrito encontra-se elencado no Plano de Compras e Investimentos 2018, conforme SEI 08430.006196/2018-25 - Memorando-Circular nº 1/2018-SELOG/SR/PF/RS.
12. O investimento em técnicas, equipamentos e capacitação, auxilia de maneira decisiva para a o processo investigativo, contribuindo para a redução da impunidade associada a diversas ações ilícitas, que somente poderão ser evidenciadas e confirmadas em procedimentos criminais, através da utilização de técnicas cientificamente embasadas e conectadas com o que há de mais moderno, eficiente e efetivo no mercado mundial passíveis de serem utilizadas pela Perícia Papiloscópica.
13. Aplicar corretamente recursos públicos em ações voltadas para a elucidação de toda uma sorte de situações ilícitas, muitas vezes desconhecidas dos órgãos de segurança pública por falta de ferramentas periciais, contribuirá para o fortalecimento do sistema público de segurança na sua totalidade.
14. A adoção dessa a modalidade de Sistema de Registro de Preço justifica-se pelo inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois, conforme consta no item 1.3 do presente termo, a futura aquisição de capela de vaporização de cianoacrilato para revelação de impressões digitais, deverá atender a mais de um órgão ou entidade.

Referências:

1. Cadd, S., Islam, M., Manson, P. & Bleay, S. Fingerprint composition and aging : A literature review. *Sci. Justice* **55**, 219–238 (2015).
2. Adebisi, S. Fingerprint Studies - The Recent Challenges And Advancements : A Literary View. *Internet J. Biol. Anthropol.* **2**, 1–9 (2008).
3. Gardner, T., Anderson & T. *Criminal Evidence: Principles and Cases.* (2009).
4. Timothy A. Trozzi., Rebecca L. Schwart., Mitchell L. Hollars. Processing Guide for Developing Latent Prints Processing Guide for Developing Latent Prints. *U.S. Dep. Justice Fed. Bur. Investig. Lab. Div.* **70** (2000).
5. Bumrah, G. S. Cyanoacrylate fuming method for detection of latent fingermarks : a review. (2017). doi:10.1186/s41935-017-0009-7
6. Super Cola FISPQ. *FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO* (2012).
7. FISPQ – SUPER COLA INSTANTÂNEA. 4–9 (2014).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O equipamento deve ser entregue e instalado em sua totalidade, em conformidade com as especificações contidas neste documento, deve ser novo e contido em embalagem(ns) lacrada(s) além de apresentar certificado de garantia.
2. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação do sistema, das instalações físicas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. PRAZO DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato no DOU, em remessa única.

6. LOCAL DE ENTREGA

1. O equipamento deverá ser entregue nos Grupos de Identificação (GIDs) dos endereços abaixo elencados no horário de 09:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas.

Endereços de entrega	
Superintendência Regional de Polícia Federal no RS	Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha / CEP 90160-093 – Porto Alegre/RS
Superintendência Regional de Polícia Federal no AL	Av. Walter Ananias nº705 - Bairro Jaraguá / CEP 57025-080 – Maceió/AL
Superintendência Regional de Polícia Federal no BA	Av. Oscar Pontes, 339 - Bairro Água de Meninos / CEP 40460-130 – Salvador/BA
Coordenação de Administração - COAD	SAIS Área 7, Lote 23 – Instituto Nacional de Identificação/PF - CEP 70610-200 - Brasília, DF
Superintendência Regional de Polícia Federal no MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez / CEP 30430-340 – Belo Horizonte/MG

7. PRAZO DE GARANTIA

1. Fornecimento de garantia, englobando assistência técnica integral, a todo o sistema pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo reposição de peças e produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. Fraudar na execução do contrato;
 4. Comportar-se de modo inidôneo;
 5. Cometer fraude fiscal;
 6. Não mantiver a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

1. O valor de referência foi elaborado com base na média dos três orçamentos obtidos em orçamentos recebidos de empresas do ramo, em pesquisas de mercado, conforme consta no mapa de preços processo administrativo.

Porto Alegre-RS, 19 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **KRISTIANE DE CASSIA MARIOTTI, Papiloscopista Policial Federal**, em 03/04/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9352099** e o código CRC **55BE6EDA**.